



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONVÊNIO N° 06 /2013.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO/FUNPRODUZIR E A  
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAS  
DO ESTADO DE GOIÁS -  
GOIASINDUSTRIAL.

*Interveniente e  
encarregado  
Ano 03/07/13*  
*M. Fátima M. J. Saddi  
Chefe de Gabinete  
Goiásindustrial*

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.409.697/0001-11, representado pelo Procurador-Geral do Estado Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, portador do CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAS - FUNPRODUZIR**, órgão público do Poder executivo do Estado de Goiás, inscritos no CNPJ sob os n.ºs 01.409.713/0001-76 e 04.352.350/0001-78, respectivamente, com sede na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º Andar, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário e Presidente do Conselho Deliberativo do FUNPRODUZIR, Sr. **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n.º 332.44.37 - 2ª via, SSP/GO e no CPF/MF n.º 873.422.351-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL**, Sociedade Anônima criada pela lei nº 7.766, de 20 de novembro de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.170/0001-22, estabelecida nesta capital na Rua 90, Qd. F-44, Its. 60/64, nº 460, Setor Sul, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no RG sob o nº 3987 SSP/RS e CPF nº 020528229-68, residente e domiciliado em Anápolis-GO, doravante denominada **CONVENENTE** celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Convênio será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, consoante o disposto no Processo Administrativo 201200009002137 e no Plano de Trabalho e Anexos (orçamento estimativo da obra; da contrapartida e cronograma físico-financeiro), que ficam *RECEBI EM 29.07.2013* *PROTOCOLIZANDO* parte integrante deste, regendo-o, no que for omissa.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O Presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os participes visando à construção do Anel Viário que liga a BR-060 ao Distrito





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Agroindustrial de Anápolis - DAIA, conforme Plano de Trabalho e Anexos, os quais são partes integrantes deste Convênio.

2. A execução do objeto será realizada no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia após a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste Convênio serão realizados pela Convenente, diretamente ou através de empresa contratada, sendo os encargos decorrentes da contratação de recursos humanos, físicos, de infraestrutura, de logística de aplicação, de materiais, de máquinas e equipamentos e outros que se fizerem necessários à realização das obras, suportados por dotações orçamentárias próprias e/ou eventuais Fundos Institucionais.

2. O presente Convênio tem como valor estimado para sua execução o montante de R\$ 11.840.663,56 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo destes R\$ 1.309.068,36 (Hum milhão, trezentos e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) referentes à contrapartida em bens e/ou serviços da Convenente.

3. O valor do repasse a ser transferido pela concedente referido no item 2, supra, não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, sendo sempre formalizado por aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

1. Adotar todas as medidas necessárias à consecução do objeto do presente Convênio, conforme plano de trabalho em anexo, assumindo as respectivas competências, responsabilidades e obrigações.

2. Permitir, quando for o caso, acesso de servidores da Concedente e demais empregados das outras partes, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para condução dos trabalhos contratados, a fim de participarem de eventos de divulgação dos respectivos trabalhos.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

#### SÃO OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS:

##### 1. – DA CONCEDENTE

1.1. Transferir os recursos para o pagamento da execução das obras e serviços especificados na Cláusula Segunda deste Convênio, em parcelas e de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso previsto no Plano de Trabalho;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 1.1.1. A transferência dos recursos de que trata este Convênio, será efetuada da seguinte forma: a 1<sup>a</sup> parcela, no valor de R\$ 768.459,10 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) será efetuada no prazo máximo de 30 dias após a data da publicação do contrato firmado entre a Convenente e a empresa licitada para execução das obras;
- 1.1.2. As demais parcelas serão repassadas depois de verificada, pela Concedente, a boa e regular aplicação dos recursos anteriormente transferidos, por meio da aprovação da prestação de contas parcial da Convenente;
- 1.1.3. A prestação de contas parcial da Convenente referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente;
- 1.1.4. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela Concedente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;
- 1.2. De forma a possibilitar a sua atuação efetiva com vistas ao cumprimento do objeto deste Termo a Concedente poderá acompanhar tecnicamente a execução das obras, seu cronograma físico-financeiro e realizar inspeções no exercício de seu poder de controle e fiscalização para execução do Convênio, diretamente ou por meio de terceiros;
- 1.3. Requerer, quando necessário, todas as informações e documentos julgados pertinentes à consecução da finalidade do presente Termo, inclusive o registro da competente Anotação de Responsabilidade Técnica-ART efetuada junto ao CREA-GO e as medições que deverão constar dos Diários de Obras;
- 1.4. Examinar e aprovar as prestações de contas parcial e final da boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
- 1.5. Notificar a Convenente acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou na prestação de contas;
- 1.6. Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93;
- 1.7. Submeter os autos ao Tribunal de Contas do Estado para fiscalização e registro;
- 1.8. Designar e nomear o gestor do Convênio através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e atestar a regularidade do Convênio e dos recursos repassados, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;
- 1.9. Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso de recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato imediatamente a Convenente, fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação das informações ou esclarecimentos;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## 2. DA CONVENENTE

- 2.1. Apresentar todos os projetos necessários para realização das obras;
- 2.2. Realizar os procedimentos licitatórios necessários à contratação de empresa especializada no ramo para realização das obras e serviços em questão, conforme projetos de arquitetura e complementares aprovados, nos termos do art. 7º e seguintes da Lei n.º 8.666/93;
- 2.3. Fiscalizar a execução das obras e serviços objeto deste Convênio;
- 2.4. Administrar os recursos financeiros e utilizá-los exclusivamente de acordo com as finalidades estabelecidas no objeto do presente Convênio;
- 2.5. Disponibilizar os recursos financeiros, referentes à sua contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- 2.6. Apresentar a prestação de contas parcial dos recursos recebidos, sendo a referente à primeira parcela condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente e consiste na apresentação da documentação que comprove a execução da parcela recebida, conforme relação prevista nos incisos I a V, XI e XII do artigo 73, da Lei nº 17.928/12, além da(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente atestada, acompanhada das respectivas medições e no valor dos serviços realizados no período indicado no cronograma físico-financeiro;
- 2.7. A prestação de contas parcial, que trata o item anterior, deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da parcela anterior àquela condicionada à liberação do recurso;
- 2.8. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela Concedente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;
- 2.9. Comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada em bens e serviços, aferida por meio dos registros técnicos, como diário de obras, e demais documentos probatórios das medições, do monitoramento, do controle das obras e dos pagamentos efetuados;
- 2.10. Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução das obras e serviços em questão, bem como sobre a gestão e aplicação dos recursos transferidos;
- 2.11. Apresentar a prestação contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo de vigência do Convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter os documentos enumerados no art. 73, da Lei nº 17.928/12, assim os demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
- 2.11.1 Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Convênio que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Goiânia-GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA  
BRAGA  
Secretário de Estado de Indústria e  
Comércio

RIDOVAL DARCI CHIARELOTO  
Presidente da GOIASINDUSTRIAL

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos interessados o edital da seguinte licitação, gratuitamente no endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia - GO, fone/fax: (62) 3201-5795 e 3201-5785 e ainda, através dos seguintes "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

Pregão n.º 004/2013 (PRESENCIAL), tipo "Menor Preço por item". Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotivos com manutenção, limpeza e seguro, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e constante do Processo Administrativo n.º 201300005008322. A sessão de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço acima, às 08h30min do dia 22/07/2013. Pregoeira: Janaina Paraguassú de Paula Siqueira

Informamos ainda, que a licitação e consequente contratação são regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º 7.468/2011 e 7.466/2011, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições do Edital e seus Anexos.

Goiânia, 03 de julho de 2013.

Janaina Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2013  
PROCESSO N° 201300005006490 de 13/05/2013

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Intersetorial n.º 08/2013 e Portaria n.º 56/2012 - SEGPLAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo Menor Preço (por item), em sessão pública, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), do dia 19/07/2013, na sede da SEGPLAN, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º (setimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E TRABALHISTAS CORRENTES, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo n.º 201300005006490 de 13/05/2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
GERÊNCIA AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
Av. República do Libano nº 1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia GO  
Fone/Fax: (62) 3201 6627

José Augusto Carneiro  
PregoeiroESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013

Às 12:00 horas do dia 02 de julho de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, homologa a adjudicação referente ao Processo 201300005006441, Pregão

014/2013.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº:	Produto/Serviço:	Descrição:	Homologado à empresa:	Valor Unitário:	Valor Total/R\$:
Item nº: 1	Produto/Serviço: ETIQUETA POLIESTER - 80X20MM.	Situação: ADJUDICADO	Homologado à empresa: 02.933.275/0001-03 - SUPRIMAS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 171,50	Valor Total/R\$ 2.401,00
Item nº: 2	Produto/Serviço: ETIQUETA POLIESTER - 80X20MM.	Situação: ADJUDICADO	Homologado à empresa: 02.833.275/0001-03 - SUPRIMAS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 171,50	Valor Total/R\$ 1.029,00
Item nº: 3	Produto/Serviço: ETIQUETA ADESIVA EM POLIESTER TRANSPARENTE.	Situação: ADJUDICADO	Homologado à empresa: 13.036.254/0001-53 - INTERLABEL AUTO ADESIVOS EIRELI EPP	R\$ 104,00	Valor Total/R\$ 2.184,00
Item nº: 4	Produto/Serviço: ETIQUETA ADESIVA EM POLIESTER TRANSPARENTE.	Situação: ADJUDICADO	Homologado à empresa: 02.933.275/0001-03 - SUPRIMAS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 104,00	Valor Total/R\$ 906,00
Item nº: 5	Produto/Serviço: RIBBON MISTO CERA/RESINA - ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS.	Situação: ADJUDICADO	Homologado à empresa: 02.933.275/0001-03 - SUPRIMAS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 61,00	Valor Total/R\$ 427,00
Item nº: 6	Produto/Serviço: RIBBON MISTO CERA/RESINA - ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS.	Situação: ADJUDICADO	Homologado à empresa: 02.933.275/0001-03 - SUPRIMAS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 61,00	Valor Total/R\$ 143,00

*p/ burle Gonçalves  
Dávilo S. de Freitas  
Secretário de Infraestrutura  
Setor Sul Goiânia  
Data: 02/07/2013*

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH  
PORTARIA N° 0154/2013-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e ainda:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela SEMARH, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência; e

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2013

Às 12:00 horas do dia 02 de julho de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, homologa a adjudicação referente ao Processo 201300005006433, Pregão

017/2013.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº:	Produto/Serviço:	Descrição:	Homologado à empresa:	Valor Unitário:	Valor Total/R\$:
Item nº: 1	Produto/Serviço: LICENÇA / SOFTWARE	Situação: ADJUDICADO	Homologado à empresa: 00.295.354/0001-72 - DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 166,00	Valor Total/R\$ 481,00

*p/ burle Gonçalves  
Dávilo S. de Freitas  
Secretário de Infraestrutura  
Setor Sul Goiânia  
Data: 02/07/2013*

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Processo n.º 201200009002137 de 29/11/2012

Identificação do Termo: Convênio n.º 006/2013

Objeto: A conjugação de esforços entre os participes visando à Construção do Anel Viário que liga a GO-060 ao Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, conforme Plano de Trabalho e Anexos, os quais são integrantes do convênio

Valor: O valor total do Convênio é de R\$ 11.840.663,56 (onze milhões oitocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 1.309.068,36 (um milhão trezentos e nove mil, sessenta e cito reais e trinta e seis centavos) para o Convêniente e de R\$ 10.531.595,20 (dez milhões quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para a Concedente.

Concedente: Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUIZIR

Conveniente: Companhia de Distritos Industriais do Estado de Goiás - GOIASINDUSTRIAL

Vigência: Vigorará a partir da data de sua publicação, estendendo-se por um período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária de Recursos: 2013.2452.23.661.1105.1051.04 (20)

Legislação Vigente: Lei 8.666/93 e suas alterações.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Portaria n.º 028, de 28 de junho de 2013.

O Secretário de Estado de Infraestrutura do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual n.º 7.394, de 07 de julho de 2011, e;

Considerando a permissiva legal constantes nos artigos 22 e 23 da lei n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

## R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor FERNANDO CORDEIRO DE ARAÚJO, portador do CPF/MF nº 588.641.561-00, ocupante do cargo de Assessor Especial D, seu prejuízo de suas funções anuais, para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Gerente de Finanças desta Secretaria de Infraestrutura, de 1º a 11 de julho de 2013, em substituição, a título gratuito, da sua titular DANIELLE NOVAIS LOURENÇO DE CASTRO, portadora do CPF/MF nº 906.057.806-68, enquanto perdurar o gozo de suas férias regulamentares.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura, em Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2013.

*p/ burle Gonçalves  
Dávilo S. de Freitas  
Secretário de Infraestrutura  
Setor Sul Goiânia  
Data: 02/07/2013*

Considerando ainda, o que preceita os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e convênios;

## RESOLVE:

I - Designar a servidora Gilvânia Maria da Silva, matrícula nº 003135454-1, Gerente de Áreas Protegidas, para o exercício da função de Gestora do Contrato n.º 19/2013, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, através da SEMARH e a empresa MOTO AIRES LTDA, CNPJ sob o nº 03.035.303/0001-38, nos termos do processo n.º 2012.0001.7000.352, cujo objeto é, a aquisição de 03 (três) motocicletas tipo OFF-ROAD, no valor total de R\$ 31.160,01. (trinta e um mil, cento e sessenta reais, e um centavo).

II - Estabelecer que para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o(a) servidor(a) ora designado deverá:

- acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;
- observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento;
- comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

III - Estabelecer, ainda, que a Gestora ora designada apresentará, quando necessário, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- uma descrição circunstanciada da execução do contrato;
- eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPLA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

Leonardo Moura Vilela  
Secretário

1.Processo n.º	20130017000317	
2.Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO	
3.Identificação do Termo	Contrato n.º 25/2013	
4. Objeto	Contratação de serviços de limpeza do Parque Estadual dos Pirineus (aceiros)	
5.Valor	R\$ 78.427,52 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos)	
6.Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	Contratante: CNPJ n.º 00.638.357/0001-08. Contratada: CNPJ n.º 06.132.995/0001-20.
Nome/Razão Social	Contratante: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SEMARH. Contratada: MUNDIAL CÓPIAS LTDA.	
7.Vigência	Data do Início	02/07/2013
	Data do Fim	01/11/2013
8.Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos	2013.26.50.18.541.1064.2096.03	
9.Data de Assinatura	02/07/2013	
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.	

Leonardo Moura Vilela  
Secretário

## SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA n.º 123 /2013-GSF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS em exercício, considerando o disposto nos Arts. 468 e 520, do Decreto nº 4.852, de 27 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE e tendo em vista o constante no processo nº 20130004028896,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 022/2013-GSF, de 31 de janeiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação: